

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E EMPRESA ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araújo, CPF nº 806.367.725-00, RG nº 06.695.963-29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado. Empresa Análise Laboratório Clínico LTDA - ME, residente e estabelecida a Rua Jailton Soares Magalhães, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 15.372.983/0001-64 representada por Valdionor Gomes de Araújo Filho inscrito no CPF sobre nº 452.935.205-63, denominada (a) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 009/2019, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços na realização de exames clínicos laboratoriais, atendendo a da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça - BA.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 95.887,10 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), sendo pago o valor unitário de acordo com o ANEXO ÚNICO do contrato, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



Parágrafo Primeiro – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12/02/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

Unidade: 02.07.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.071- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Projeto/Atividade: 2.060- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
Recursos: 02- REC. IMP. TRANSF. IMP. SAÚDE – 15%
Recursos: 14- TRANSF. DE REC. DO – SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Observar os seguintes princípios na prestação dos serviços, objeto desta Instrução;
- B. Garantia da integridade física dos pacientes durante o procedimento, protegendo-os de situações de risco;
- C. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- D. Atendimento de qualidade;
- E. Direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde.
- F. Garantia do cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-operatório do paciente;
- G. Garantia da confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, observando as questões de sigilo profissional;
- H. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados, cumprindo, dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- I. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- J. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- K. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados;
- L. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;
- M. Observar e respeitar a Legislação Ambiental;
- N. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- O. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE
- P. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- Q. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- R. Acatar apenas as solicitações de serviços emitidas por servidores formalmente autorizados pelo CONTRATANTE;
- S. Apresentar ao CONTRATANTE, para efeito de pagamento, as autorizações sem qualquer rasura e que estejam preenchidas com informações mínimas, a saber: descrição do serviço, quantidade, data e nome do responsável pela autorização com o respectivo setor de trabalho;
- T. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- U. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, de maneira adequada;
- V. Observar a vedação de cobrança de valor diretamente aos usuários ou responsáveis destes, seja qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada para a prestação dos serviços e insumos de saúde;
- W. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pelas leis específicas.
- X. Responsabilizar-se pela indenização de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticado por seus empregados, ficando assegurado o direito de regresso;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos dos serviços prestados;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução, total ou parcial do Termo de Adesão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

9.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.3 A rescisão do contrato implica o descredenciamento do prestador, o que poderá ocorrer ainda:
a) quando comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; b) quando o credenciado deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados; c) quando o credenciado deixar de atender à demanda definida sem motivo justo, previamente informado.

9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

9.5. O prestador poderá resilir administrativamente o contrato, de acordo com o previsto no art. 63, VIII da Lei Estadual no 9.433/05, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido ao seu descredenciamento, desde que não haja prejuízo à conclusão dos serviços já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;

(b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 12 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA

VALDIONOR GOMES DE ARAÚJO FILHO

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/RG: _____

2 _____

CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO UNICO

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.1 Quantidades estimadas e valor unitário a ser pago:

ITEM	EXAMES	QTD. HOSP	QTD.	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			ATENÇÃO BÁSICA			
1	ACIDO ÚRICO	50	50	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
2	ALBUMINA	50	50	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
3	AMILASE	60	100	160	R\$ 2,25	R\$ 360,00
4	Anti HBc IGG	50	100	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
5	Anti HBc IGG	50	100	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
6	Anti HBC Total	50	100	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
7	Anti HCV	50	100	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
8	AntiHBs	50	100	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
9	Anti-VHA IGG	50	100	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
10	Anti-VHA IGM	50	100	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
11	ASLO	100	100	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
12	BACILOSCOPIA (BACT2)	100	100	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
13	BETA HCG	20	300	320	R\$ 7,85	R\$ 2.512,00
14	BILIRRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	100	100	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
15	CA - 125	50	50	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
16	CA 19-9	50	50	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
17	CALCIO	50	50	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00
18	CEA	50	50	100	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
19	CHAGAS	100	100	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
20	CITOMEGALOVÍRUS IGG	50	100	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
21	CITOMEGALOVÍRUS IGM	50	100	150	R\$ 11,61	R\$ 1.741,50
22	CKMB	60	100	160	R\$ 4,11	R\$ 657,60
23	COAGULOGRAMA	250	100	350	R\$ 2,73	R\$ 955,50
24	COLESTEROL HDL	100	200	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
25	COLESTEROL LDL	100	200	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
26	COLESTEROL TOTAL	100	250	350	R\$ 1,85	R\$ 647,50
27	COOMBS DIRETO	50	150	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
28	COOMBS INDIRETO	50	150	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
29	CPK	60	50	110	R\$ 3,68	R\$ 404,80
30	CREATININA (CR)	360	100	460	R\$ 3,51	R\$ 1.614,60
31	ERITOGRAMA	100	100	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



32	FAN - ANTIGENOS INTRACELULARES	50	150	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
33	FATOR REUMATOIDE	50	50	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
34	FERRITINA	50	100	150	R\$ 15,59	R\$ 2.338,50
35	FERRO SERICO	50	100	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
36	FOSFATASE ALCALINA TOTAL	100	100	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
37	FOSFATASE DE ALCALINA (FAL)	100	100	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
38	FTA Abs	50	100	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
39	FOSFORO	100	100	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
40	GAMA GT (GGT)	100	100	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
41	GLICEMIA EM JEJUM	350	100	450	R\$ 1,85	R\$ 832,50
42	GLICOSE PÓS PRANDIAL (GPP)	50	50	100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
43	GRUPO SANGUINEO E RH (GSRH)	60	30	90	R\$ 1,37	R\$ 123,30
44	HBsAg	50	100	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
45	HEMOGLOBINA GLICADA	100	100	200	R\$ 7,86	R\$ 1.572,00
46	HEMOGRAMA COMPLETO	380	200	580	R\$ 4,11	R\$ 2.383,80
47	HIV I e II	50	100	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
48	HTLV I E II	50	100	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
49	LEUCOGRAMA	100	100	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
50	LIPASE	100	100	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
51	MAGNESIO	100	100	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
52	MICROALBUMINA	50	100	150	R\$ 8,12	R\$ 1.218,00
53	MUCOPROTEINAS	50	100	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50
54	PARASITOLÓGICO DE FEZES (MIF)	100	100	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
55	PCR	180	100	280	R\$ 2,83	R\$ 792,40
56	PESQUISA DE LARVAS (BAERMANN)	100	100	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
57	PLAQUETAS	100	200	300	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
58	POTASSIO	100	100	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
59	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	100	100	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
60	PROTEINÚRIA	50	100	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
61	Psa LIVRE	50	100	150	R\$ 16,42	R\$ 2.463,00
62	PSA TOTAL	50	100	150	R\$ 16,42	R\$ 2.463,00
63	SODIO	100	100	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



64	SUMÁRIO DE URINA (EAS)	180	100	280	R\$ 3,70	R\$ 1.036,00
65	T3	50	100	150	R\$ 8,71	R\$ 1.306,50
66	T4	50	100	150	R\$ 8,76	R\$ 1.314,00
67	TAP	240	100	340	R\$ 2,73	R\$ 928,20
68	TEMPO COAGULAÇÃO	240	100	340	R\$ 2,73	R\$ 928,20
69	TEMPO SANGRAMENTO	240	100	340	R\$ 2,73	R\$ 928,20
70	TGO (AST)	100	100	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
71	TGP (ALT)	60	60	120	R\$ 2,01	R\$ 241,20
72	TRIGLICERIDEOS	100	200	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
73	TROPONINA	60	40	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
74	Tsh	50	100	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
75	TTPA	160	100	260	R\$ 5,77	R\$ 1.500,20
76	UREIA	300	100	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
77	UROCULTURA	100	150	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00
78	VDLR (LUES)	100	1000	1100	R\$ 2,83	R\$ 3.113,00
79	VHS	120	100	220	R\$ 2,73	R\$ 600,60
Valor Total						R\$ 95.887,10

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br